PROJETO DE LEI Nº 169 / 2025

Dispõe sobre a instalação de espaços de convivência de animais domésticos em espaços públicos, no município de Armação dos Búzios, *na forma que menciona.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º As construções, reformas, requalificações, ou modificação de parques, praças e outros locais deverão prever a implantação de espaços de convivência de animais domésticos e seus proprietários ou tutores.

Parágrafo único. Ao menos 5% (cinco por cento) do espaço dos parques, praças e outros locais públicos deverão ser destinados para a convivência com animais domésticos.

Art. 2º O espaço de convivência com animais domésticos, deverá ser separado dos demais espaços e poderá ter equipamentos específicos para os exercícios dos animais.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar os espaços e a forma de uso por parte dos animais e seus proprietários ou tutores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

.

Os animais domésticos estão cada vez mais presentes no dia a dia das pessoas, como mostra levantamento do IBGE sobre a população de animais de estimação em todo o território nacional é de 139,3 milhões, composta por: cães (54,2 milhões), aves (39,8 milhões), gatos (23,9 milhões), peixes (19,1 milhões) e, répteis e pequenos mamíferos (2,3 milhões).

Segundo informações da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação – ABINPET, o Brasil é o terceiro maior país do mundo quando o assunto é a população pet e faturamento – atrás somente de EUA (1º) e China (2º). Diante dessa realidade, verifica-se também aumento da demanda social para que Poder Público implemente políticas de proteção e de promoção do bem-estar dos animais domésticos, em benefício também de seus tutores. Nesse sentido, a proposição tem por objetivo dispor sobre a instalação de espaços de convivência de animais domésticos em espaços públicos.

Como autor de leis que defendem a causa animal, entendo necessário o Poder Público implementar políticas públicas para o bem estar dos animais domésticos do nosso município.

O espaço de convivência com animais domésticos deverá ser separado dos demais espaços, podendo ter equipamentos específicos para os exercícios dos animais. Além disso, a proposição determina que caberá ao Poder Executivo a regulamentação dos espaços e a determinação da forma de uso por parte dos animais e seus proprietários ou tutores.

Assim, a iniciativa traz importante opção de lazer, além de promover o bem-estar animal, garantindo locais específicos nos espaços públicos para sua convivência com os tutores.

Esses números confirmam a tendência que cada vez mais pessoas e famílias buscam um animal de estimação para companhia, em busca de afeto e atenção. No entanto, com o maior número de pessoas morando sozinhas, e em espaços menores, é patente o crescimento por animais cujo cuidado no dia a dia seja mais simples, ou que pelo menos exijam menos espaço. Por isso esse crescimento de animais de pequeno porte.

Desta forma os espaços de convivência entre os animais domésticos e os seus proprietários/tutores estão cada vez presentes nos espaços públicos e privados no país, como é o caso dos shoppings centers, que nos últimos anos têm autorizado a entrada dos cachorros e gatos nos seus estabelecimentos, demonstrando que podemos conviver harmoniosamente em parques públicos desde que respeitados todos os protocolos de higiene e segurança.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025

TONI RUSSO
Vereador Autor